



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.374.808-5

1. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) licença perpétua do Microsoft Office 2021 Professional Plus, para instalação e ativação no notebook já adquirido por meio do Processo nº 25.194.197-1, destinado à execução das atividades do Projeto de Pesquisa nº 7843 - "GPCERTOS - Constituição, Educação, Relações de Trabalho e Organizações Sociais", vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - Campus de Jacarezinho.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Licença Microsoft Office 2021 Professional Plus (Office 2021 Pro Plus), perpétua, para 01 (um) equipamento, compatível com Windows 11 Professional. Licença original, legítima e válida, com chave de ativação definitiva, sem limitação temporal de uso, acompanhada das instruções necessárias à instalação e ativação e de documento ou comprovante que permita verificar a regularidade do licenciamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à validade da chave, ativação e regularidade da licença.	Unidade	01

2. Critério de julgamento: menor valor por item.

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1. A licença deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente pela



contratada, devendo, em qualquer hipótese, ser fornecida em tempo hábil para observância do prazo de execução do Convênio PD&I nº 999/2024, em 21/10/2026;

3.2. O fornecimento poderá ocorrer por meio eletrônico, mediante disponibilização da chave de ativação e das instruções necessárias, ou por meio físico, quando a modalidade de licenciamento assim exigir. O fornecimento deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal e de documento ou informação que permita comprovar a regularidade da licença;

3.3. Quando houver entrega física, esta deverá ocorrer nas dependências da UENP – Campus de Jacarezinho, Avenida Manoel Ribas, nº 215, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000, das 8h às 12h e das 13h às 17h;

3.4. O objeto será recebido provisoriamente com a disponibilização da licença e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da autenticidade, da regularidade do licenciamento, da compatibilidade e da conclusão bem-sucedida da instalação e ativação no equipamento de destino;

3.5. A licença será rejeitada quando a chave não puder ser ativada, apresentar restrição incompatível com o uso institucional, estiver vinculada a terceiro, revelar-se previamente utilizada ou compartilhada, ou estiver em desacordo com as demais especificações deste Termo de Referência. Nesses casos, a contratada deverá providenciar sua regularização ou substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a UENP;

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela legitimidade da licença ou por vícios identificados posteriormente.

3.7. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Júnior Vitório, pelo e-mail juninho@uenp.edu.br. Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de



conformidade com a legislação aplicável.

3.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. GARANTIA:

4.1 A licença deverá possuir caráter perpétuo, permanecendo válido o direito de uso após o término do período de garantia, observado o ciclo de vida e as políticas do fabricante aplicáveis à versão contratada;

4.2 A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, quanto à validade da chave, à ativação e à regularidade do licenciamento;

4.3 Durante o período de garantia, caso a chave seja bloqueada, invalidada ou deixe de permitir a ativação em razão de irregularidade atribuível ao fornecimento, a contratada deverá disponibilizar solução regular e equivalente, sem qualquer ônus para a UENP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação;

4.4. A garantia não deverá impor cobrança periódica, renovação obrigatória ou qualquer condição que descaracterize a natureza perpétua da licença contratada.

5. PRAZO:

O prazo de entrega do produto é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal



5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

6.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações assumidas em sua proposta e neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos riscos e despesas necessários à perfeita execução do objeto, e ainda:

6.1.1. fornecer licença original, legítima, perpétua e apta à ativação, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

6.1.2. disponibilizar a chave de ativação, instruções de instalação e ativação e os elementos necessários à verificação da regularidade do licenciamento;

6.1.3. emitir nota fiscal com descrição compatível com o objeto contratado, indicando, quando aplicável, produto, edição, quantidade, tipo de licença e prazo de garantia;

6.1.4. assegurar que a licença não seja previamente utilizada, compartilhada, vinculada a conta de terceiro ou comercializada em desacordo com as regras aplicáveis ao licenciamento;

6.1.5. corrigir ou substituir, às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, qualquer licença que não possa ser ativada ou que apresente irregularidade atribuível ao fornecimento;

6.1.6. prestar os esclarecimentos necessários durante a instalação e ativação, quando solicitados pela fiscalização;

6.1.7. comunicar imediatamente à UENP qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a regularidade da licença;

6.1.8. manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.1.9. responsabilizar-se por todos os tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:



- 9.1.1.** Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- 9.1.2.** Receber e verificar a licença fornecida, inclusive quanto à autenticidade, regularidade, compatibilidade e ativação;
- 9.1.3.** Disponibilizar o notebook adquirido no Processo nº 25.194.197-1 para instalação e validação da licença;
- 9.1.4.** Comunicar à contratada qualquer falha ou irregularidade identificada e solicitar sua correção;
- 9.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.6.** Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal, observadas as condições da contratação e os procedimentos administrativos aplicáveis.
- 9.1.7.** A Administração não responderá por obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou fornecedores.

10. Sanções Administrativas:

- 10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:
 - 10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5.** Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2** Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e



observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.



Jacarezinho, 10 de setembro de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO
UENP